

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 989/2019

São Roque, 12 de novembro de 2019.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de que seja atribuído CEP às vias públicas denominadas pela Lei nº 5047/2019. (Em anexo a respectiva Lei que a denomina).

Tal solicitação se deve ao fato da referida via já ter sua denominação reconhecida através da respectiva lei e ainda não possui CEP, motivo pelo qual este Vereador solicita providências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador



JU 88089207 6 BR

Ao
Ilustríssimo Senhor
Responsável pelo GECAR/DR/SPI
PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905

Paola
29/11/2019



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.047

De 29 de outubro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 080/19-L

De 07 de outubro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.046 de 21/10/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

Dá denominação de "Estrada do Moinho" à via
pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "Estrada do Moinho" a via
pública que conecta a Estrada Municipal Mário de Andrade à Rua Renato Vianna.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

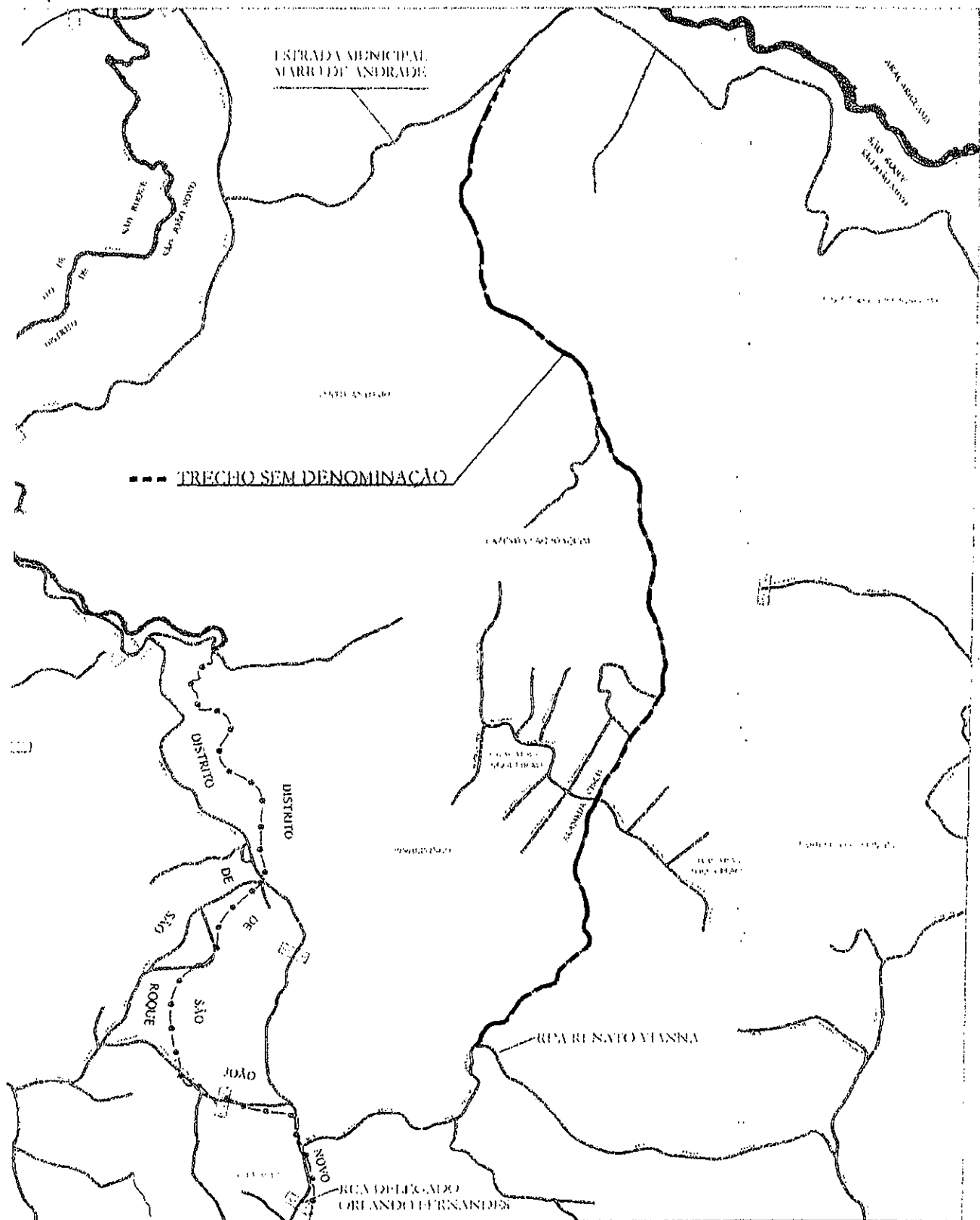
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/10/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 29 de outubro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 21/10/2019

/mgsm.-



Prefeitura Da Estância Turística de São Roque	TÍTULO:		
	TRECHO SEM DENOMINAÇÃO		
	LOCAL:		
	ENTRE A RUA RENATO VIANNA E A ESTRADA MUNICIPAL MARIO DE ANDRADE - SÃO ROQUE - SP		
NOME:		DATA:	FOLHA:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			01